

LEI Nº 4.572, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007



Dispõe sobre a criação da Semana Municipal do Profissional de Educação Física - São José, SC.

Art. 1º - Fica instituída a "SEMANA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA", no Município de São José (SC), a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro, tendo o dia 1º de setembro como a data principal de sua programação.

Parágrafo Único – A data de que trata este artigo deverá constar no calendário oficial do Município.

Art. 2º - Constituem os principais objetivos da "SEMANA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA":

- I – expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de educação física, através de planejamento, promoção e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários;
- II – conscientizar a importância da prática de atividades físicas e/ou desportivas regularmente, de forma sistematizada e orientada por profissional de educação física;
- III – contribuir para a valorização do profissional de educação física.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Elias
Prefeito Municipal